



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

RELATÓRIO N° , DE 2021

SF/21244.83727-36

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 10, de 2021 (nº 51/2021, na origem), do Conselho Nacional do Ministério Público, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.372, de 2006, a indicação do Senhor JAIME DE CASSIO MIRANDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada ao Ministério Público Militar.*

RELATOR: Senador ANTONIO ANASTASIA

Vem ao exame desta Comissão a indicação do Sr. Jaime de Cassio Miranda para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada ao Ministério Público Militar.

A indicação encontra amparo no art. 130-A, II, da Constituição. O CNMP, órgão ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, tem sua composição e competências reguladas no citado artigo da Carta Magna, sendo seus integrantes nomeados pelo Presidente da República, depois da aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Nascido na Capital da República, o Senhor Jaime de Cassio Miranda graduou-se em Direito pela Universidade de Brasília, em 1996. Já



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

contava então com longa carreira na Força Aérea Brasileira, na qual ingressou em 1977, mediante aprovação no concurso público para a Escola Preparatória de Cadetes do Ar.

Em 1999, o indicado ingressou no Ministério Público Militar (MPM), em virtude da aprovação, em primeiro lugar, no concurso público correspondente. Naquele *Parquet*, exerceu importantes funções, como as de Diretor-Geral do MPM (nos anos de 2004, 2005 e de 2012 a 2016) e de Procurador-Geral da Justiça Militar (nos anos de 2016 a 2020). Desde abril de 2020, exerce o cargo de Secretário-Geral do CNMP.

Nos anos de 2003 e 2004, cursou especialização em Direito Internacional dos Conflitos Armados, na Universidade de Brasília.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, c, do RISF, o indicado apresentou argumentação escrita sucinta que expõe sua experiência profissional, sua formação técnica e afirma sua afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheiro do CNMP. Já em cumprimento à alínea b do mesmo inciso, apresentou declarações de que:

- (i) não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
- (ii) não atua e jamais atuou como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais;
- (iii) não possui pendências relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições na Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tampouco possui débitos de tributos da competência do Distrito Federal, declaração essa cuja veracidade é confirmada por certidões negativas que integram a documentação do indicado;
- (iv) não existem ações judiciais em que figure como autor ou réu;
- (v) não atuou, nos últimos cinco anos, em juízo ou tribunal, conselho de administração de empresa estatal ou cargo de direção em agência reguladora.

Fornecidas tais informações, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

SF/21244.83727-36



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

||||| SF/21244.83727-36